

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.

Lei nº. 124/2007.

Arara, 28 de setembro de 2007.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 603.933,00 (Seiscentos e três mil, novecentos e trinta e três reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

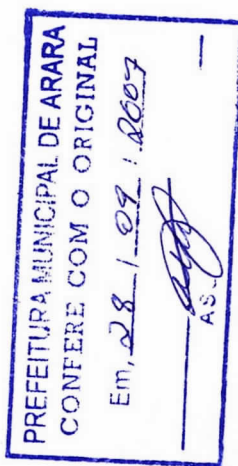
O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 603.933,00 (seiscentos e três mil, novecentos e trinta e três reais), para atender a despesas com a aquisição de um veículo utilitário e a execução dos serviços de construção de um Centro de Vivência com o curimataú do Território da Borborema.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

04.00 – SEC. DE AGRICULTURA	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
0023 – Assistência Social para todos	
1.026 – Construção de um centro de vivência	
4490.51 – Obras e Instalações	354.000,00
4491.52 – Equipamentos e Material Permanente	219.933,00
08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0023 – Assistência Social para Todos	
1.027 – Aquisição de veículo utilitário	
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total	R\$ 603.933,00




Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, estendendo-se o seu efeito ao exercício seguinte.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Arara, em 28 de setembro de 2007.



José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional

